



PROGRAMA INTEGRADO DEX/DAC DE FOMENTO AO ESPORTE UNIVERSITÁRIO NA UnB

O Decanato de Extensão – DEX e o Decanato de Assuntos Comunitários – DAC da Universidade de Brasília – UnB tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital 2018 – Programa Integrado DEX/DAC de Fomento ao Esporte Universitário na UnB.

1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O Programa Integrado DEX/DAC de Fomento ao Esporte Universitário na UnB tem por finalidade apoiar a criação de projetos de extensão, vinculados com o Programa Multidisciplinar de Extensão do Esporte Universitário, que contribuam para ampliar: (a) formação profissional aplicada ao esporte, (b) a produção de conhecimentos e tecnologias que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte, (c) o acesso da comunidade universitária à prática esportiva (esporte comunitário) e (d) a qualidade do treinamento esportivo das equipes representativas da UnB (esporte de representação).

1.2. O Programa Integrado DEX/DAC de Fomento ao Esporte Universitário na UnB envolve tanto o meio acadêmico, **professores, estudantes e técnicos** da UnB, como **voluntários da comunidade externa**, interessados em compartilhar seus conhecimentos e experiências com os universitários em formação. Essa é uma característica do esporte no mundo inteiro, independente do quadro de profissionais da própria entidade esportiva, todos os clubes possuem um quadro de voluntários.

1.3. O edital apresenta como objetivos:

a. Contribuir, por meio da oferta de oficinas de esporte, para:

- Criação de uma rede de apoio afetivo e social entre os estudantes, ao possibilitar o convívio fraterno em torno da cultura esportiva que os conecta com toda a comunidade acadêmica (estudantes de todos os cursos, professores e técnicos-administrativos);
- Permanência e sucesso acadêmico de estudantes oriundos de programas de assistência socioeconômica, de escolas públicas e os cotistas negros, quilombolas, indígenas, entre outros grupos, que compõem a diversidade do corpo discente da UnB;
- Formação de vínculos entre o estudante e a universidade, ao fortalecer a noção de pertencimento à instituição;
- Integração social e acolhimento dos estudantes calouros, ao contribuir para sua integração com a vida acadêmica;
- Promoção do rendimento acadêmico dos estudantes, ao fornecer uma opção saudável de lazer e compensação do desgaste intelectual das atividades acadêmicas.

b. Apoiar a criação de projetos de extensão que se dediquem, dentro de sua área de conhecimentos, a formação profissional e a produção de conhecimentos aplicada ao esporte (por exemplo: medicina esportiva, fisioterapia esportiva, nutrição esportiva, psicologia do esporte, gestão esportiva, iniciação esportiva, etc.);



- c. Apoiar a criação de projetos de extensão voltados para o desenvolvimento e a formação de recursos humanos (treinadores, gestores e árbitros) para as modalidades esportivas de interesse dos estudantes da UnB;
- d. Incentivar projetos de pesquisa que contribuam para a realização de estudos científicos sobre as metodologias de ensino/treinamento/gestão esportiva e os benefícios pessoais e sociais advindos da participação dos estudantes nas atividades de extensão do esporte comunitário e do esporte de representação;
- e. Fomentar projetos integrados de extensão e pesquisa nas linhas de atuação relacionadas com o esporte comunitário ou ao esporte de representação, com enfoque em inovação e integração social.

2. DAS BOLSAS REMUNERADAS E DA CERTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

2.1. As bolsas remuneradas serão concedidas **exclusivamente** para estudantes que tenham um **perfil de vulnerabilidade socioeconômica**, atestado pela Avaliação Socioeconômica realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS.

2.2. Os estudantes que realizarem a avaliação socioeconômica assumem a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sujeitas a verificação posterior, ao longo da vigência do presente edital.

2.3. O Programa Multidisciplinar de Esporte Universitário está organizado em dois eixos complementares: (1) o eixo multidisciplinar, que congrega PEACs relacionados com as diversas áreas de conhecimentos aplicadas ao esporte, e, (2) o eixo esportivo, que reúne as atividades relacionadas com uma determinada modalidade esportiva. Veja, no diagrama abaixo, a estrutura organizacional.

Programa Multidisciplinar do Esporte na UnB	
Eixo Multidisciplinar	Eixo Esportivo
PEAC Medicina Esportiva	PEAC Futebol
PEAC Nutrição Esportiva	PEAC Vôlei
PEAC Fisioterapia Esportiva	PEAC Natação
PEAC Psicologia Esportiva	PEAC Atletismo
PEAC Justiça Esportiva	PEAC Basquete
PEAC Comunicação Esportiva	PEAC Handebol
PEAC Sociologia Esportiva	PEAC Judô
PEAC Gestão Esportiva	PEAC Xadrez
PEAC (...)	PEAC (...)

2.4. Os Projetos de Extensão de Ação Contínua - PEACs que formam o eixo multidisciplinar serão coordenados por docentes de suas respectivas unidades acadêmicas, e possuem total autonomia para definir a atuação que corresponde aos seus interesses; a ação pode ser direcionada para uma das modalidades do eixo esportivo ou para atender a mais de uma modalidade.

2.5. Os PEACs do eixo esportivo reúnem as funções relacionadas com: (a) o esporte comunitário, com foco no lazer e na integração social da comunidade universitária, e (b) o esporte de representação, com foco na preparação física e técnico-tática dos atletas da UnB para as competições da sua respectiva modalidade esportiva.



2.6. Para o desenvolvimento do Programa Integrado DEX/DAC de Fomento ao Esporte Universitário na UnB, os projetos apresentados receberão fomento na forma de **Bolsa de Extensão** para estudantes.

2.7. **Não há** previsão de bolsas para docentes e pesquisadores. **Não há** previsão de recursos para o pagamento de despesas com a compra de material de consumo, o pagamento por serviços prestados ou a compra de equipamentos.

2.8. Para cada uma das linhas de atuação descritas no quadro abaixo, serão destinadas **Bolsas de Extensão**. As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até 7 (sete) meses, com vigência, no segundo semestre letivo de 2018, para o período de outubro a dezembro, e, no primeiro semestre letivo de 2019, de março a junho.

Linhas de atuação	Projetos	Bolsas	
		Unit.	Total
Práticas Esportivas Comunitárias (Oficinas esportivas)	PEAC Núcleo de Esporte Universitário Darcy Ribeiro FCE FGA FUP	10	16
		2	
		2	
		2	
Treinamento esportivo	PEACs Multidisciplinares: por exemplo: Medicina esportiva Psicologia esportiva Fisioterapia esportiva Nutrição esportiva Marketing esportivo (...)	1 p/ cada PEAC	4
	PEACs Esportivos: por exemplo: Preparação física Basquetebol Natação Judô Karatê Tênis de mesa (...)	1 1 p/ cada PEAC	5
Esporte na Casa do Estudante	DEL/DAC	---	4
Manhãs de lazer nos <i>campi</i>	DEL/DAC	---	4
Recreando	DEL/DAC	---	4
Equipe da salva-vidas	DEL/DAC	---	4
Clube de Corrida e Caminhada	DEL/DAC	---	4
Equipe de gestão da DEL DAC	Jornalismo Psicologia Nutrição Programação Visual Organização e realização de eventos Administrativo e apoio ao CO	2	14
		2	
		2	
		2	
		2	
		4	
		Total	59

2.9. Nas mesmas linhas de atuação serão admitidos, mediante solicitação do coordenador dos Projetos de Extensão, Multidisciplinares ou Esportivos, **voluntários**, do meio acadêmico ou da comunidade externa, com perfil qualificado para contribuir com: (a) a oferta de oficinas esportivas, (b) a realização do treinamento esportivo, ou, (c) a gestão dos Clubes Esportivos Universitários.



3. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

3.1. As propostas selecionadas para concessão de **Bolsas de Extensão** ou para a atuação de **Voluntários** devem estar alinhadas aos objetivos deste Edital e atender a uma das suas linhas de atuação, a saber:

- 3.1.1. Oficinas esportivas para a comunidade universitária – os estudantes ou voluntários selecionados devem ministrar aulas de atividade física ou de iniciação esportiva nas modalidades de interesse dos estudantes de cada *campi*;
- 3.1.2. Treinamento esportivo das equipes representativas da UnB – os estudantes ou voluntários selecionados devem atuar nas equipes multidisciplinares de treinamento esportivo dos times que representam a UnB nas competições universitárias oficiais;
- 3.1.3. Esporte na Casa do Estudante – os estudantes ou voluntários selecionados devem ministrar aulas de atividade física ou musculação, de acordo com os interesses dos estudantes que residem na CEU;
- 3.1.4. Manhãs de lazer nos *campi* – os estudantes ou voluntários selecionados devem integrar uma equipe responsável por organizar e realizar manhãs de lazer para membros da comunidade universitária e seus familiares, aos sábados ou domingos, durante os meses de abril, maio e junho, no primeiro semestre, e, setembro, outubro novembro, no segundo semestre;
- 3.1.5. Recreando – os estudantes ou voluntários selecionados devem integrar uma equipe responsável por organizar e realizar atividades de lazer no horário do almoço em cada um dos *campi*, nas terças e quintas-feiras;
- 3.1.6. Salva-vidas – os estudantes ou voluntários selecionados devem integrar uma equipe responsável por supervisionar o uso recreativo da piscina, no horário do almoço, de segunda até sexta-feira;
- 3.1.7. Clube de Corrida e Caminhada – os estudantes ou voluntários selecionados devem integrar uma equipe responsável por organizar e realizar atividades de caminhada e corrida, em cada um dos *campi*, nas terças e quintas-feiras (horário de acordo com o interesse de cada *campi*);
- 3.1.8. Equipe de gestão da DEL/DAC – os estudantes ou voluntários selecionados devem integrar uma das seguintes equipes:
 - Jornalismo
 - Psicologia
 - Nutrição
 - Programação Visual
 - Organização e realização de eventos
 - Administrativo e apoio ao Centro Olímpico.

4. PÚBLICO DE INTERESSE

4.1. Professores do quadro da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, na condição de coordenadores de projetos de extensão aplicados ao esporte, em sua respectiva área de atuação.

4.2. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação na UnB, na condição de Bolsistas de extensão (remunerados) ou de Voluntários (créditos em extensão ou horas em atividades complementares).



4.3. Profissionais externos, na condição de voluntários (com direito a certificado de extensão).

5. DO COORDENADOR DE PROJETO

5.1. Somente professores do quadro permanente da FUB, em efetivo exercício, poderão ser coordenadores de Projetos neste Edital.

5.2. O Coordenador de Projeto será responsável pela formalização na proposta no SIEx e pela submissão do mesmo no âmbito deste edital.

5.3. Poderá concorrer o Projeto cujo Coordenador:

a. Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX ou DAC;

b. Tenha seu projeto aprovado no Colegiado Acadêmico da Unidade de origem, ou encaminhado para a DEL/DAC como um PEAC vinculado ao Programa Multidisciplinar do Esporte Universitário, até o último dia de inscrição para participar deste Edital, conforme item 15.

6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS OU VÍNCULO COMO VOLUNTÁRIO

6.1. Poderá concorrer a uma **bolsa de extensão** do programa o estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

a. Ter sido classificado como estudante em vulnerabilidade socioeconômica pela avaliação da DDS/DAC;

b. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador do Projeto no qual se vincula;

c. Ter disponibilidade de 15 horas semanais para as atividades de extensão e pesquisa do Projeto o qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;

d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa, com exceção dos auxílios fornecidos pela DDS;

e. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão e ao Decanato de Assuntos Comunitários.

6.2. Poderá participar como **voluntário** do programa o estudante de graduação, de pós-graduação ou profissional externo que cumpra as seguintes condições:

a. Ter disponibilidade de pelo menos 6 horas semanais para as atividades de extensão e pesquisa do Projeto o qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;



b. No caso de profissional externo à FUB, devem ser cumpridas as seguintes condições:

- i Apresentar os documentos e preencher os formulários exigidos pelo DGP, no link <http://concursos.unb.br/index.php/servico-voluntario> para formalizar a adesão ao Serviço Voluntário no âmbito da FUB;
- ii A Diretoria de Esporte e Lazer do DAC deverá solicitar a Coordenadoria de Provisão Docente (CPROV), do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), a confecção do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por meio de processo, registrado no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), anexando os seguintes documentos:
 - Memorando solicitando a adesão do candidato ao serviço voluntário, descrevendo quais as atividades serão desempenhadas e o período final que deverá constar no termo de adesão;
 - Cópia da ata da reunião da Assembleia Geral do Clube Esportivo Universitário que aprova a adesão do voluntário. Caso a reunião ainda não tenha sido realizada, será permitida a aprovação *ad referendum* pelo Presidente (ou cargo equivalente) do clube, indicando a reunião da Assembleia Geral na qual a adesão será apreciada;
 - Cópia do RG e CPF do candidato;
 - E-mail e telefones do candidato;
 - Carta de intenção do candidato, datada e assinada, declarando o interesse na participação ao serviço voluntário;
 - Anuência Diretor de Esporte e Lazer do DAC.

6.3. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão e ao Decanato de Assuntos Comunitários.

6.4. A **Bolsa de Extensão** será interrompida nos seguintes casos:

- a. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- d. Por solicitação do Coordenador do Projeto mediante justificativa.

7. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS

7.1. Serão concedidas neste Edital até **59 (cinquenta e nove)** bolsas, com vigência de até 7 (sete) meses.

7.2. As bolsas serão pagas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de sete meses, com vigência de outubro e dezembro de 2018, e, de março a



junho de 2019. Caso ocorram desistências, serão convocados os estudantes que estiverem na lista de espera. Caso não existam estudantes na lista de espera, será realizada nova seleção para as vagas existentes.

7.3. O quadro apresentado no item 2.6 tem o detalhamento da divisão das bolsas de extensão entre as linhas de atuação do Programa Integrado DEX/DAC de Fomento ao Esporte Universitário na UnB.

7.4 O coordenador que não apresentar frequência de bolsista terá o benefício suspenso.

8. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO, DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DA CERTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

8.1. Será atestada a participação do estudante de graduação bolsista ou voluntário na equipe de trabalho de um projeto integrado de extensão e pesquisa, pelo Decanato de Extensão para fins de concessão de **Créditos em Extensão** no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 e Resolução do CEPE nº60/2015.

8.1.1. Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.

8.2. Será atestada, a pedido, a participação do estudante de graduação bolsista ou voluntário em projeto integrado de extensão e pesquisa, pelo Decanato de Extensão para fins de comprovação da realização de **Atividade Complementar**.

8.2.1. As declarações serão emitidas de acordo com a carga horária de dedicação ao projeto, desde que não exceda, ao máximo, 60 horas por semestre.

8.3. Será atestada a participação de voluntário externo em projeto integrado de extensão e pesquisa, pelo Decanato de Extensão para fins de comprovação das atividades desenvolvidas no projeto, com a carga horária compatível com a dedicação do voluntário, limitada a 20 horas semanais, o que perfaz 90 horas mensais.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

9.1. O coordenador do Projeto deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 1) devidamente digitado e assinado, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, a Diretoria de Esporte e Lazer/DAC, até o prazo estabelecido no item 15 deste Edital. Para cada solicitação de bolsa, deve ser apresentado um plano de trabalho específico.

9.2. O bolsista deverá preencher o formulário de inscrição no link <https://goo.gl/forms/xWVmlE6Q8WyxouWB3> até o prazo estabelecido no item 15 deste Edital. Caso seja aprovado, o bolsista deve acessar o SIEx para preencher o cadastro ou efetivar a inscrição no projeto: Código: 57321) - https://sistemas.unb.br/siex/publico/oferta_membro_extensao.shtml

9.3. Processos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão submetidos à Comissão de Avaliação Edital DEX/DAC 2018, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.



9.4. O DEX/DAC não se responsabilizam por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

10.1 O coordenador de Projeto contemplado com bolsa para estudante neste Edital deverá orientar o estudante a preencher o cadastro ou fazer o login com usuário e senhas já cadastrados no SIEx para fazer a inscrição como membro e assinar o Termo de Compromisso (online):

https://sistemas.unb.br/siex/publico/oferta_membro_extensao.xhtml

11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

11.1. A Comissão de avaliação, presidida pelo Diretor da DEL/DAC, será composta por 4 servidores indicados pela presidência.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

Resultado Provisório

11.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado nos sítios eletrônicos do DEX (<http://dex.unb.br/>) e do DAC/DEL (<http://esporte.unb.br/>) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

Da Interposição de Recursos

11.2. Somente poderá interpor recursos, o coordenador do projeto que tiver concorrido ao Edital DEX/DAC 2018 e não contemplado no resultado provisório.

11.2.1. A interposição de recursos deverá ser realizada pelo e-mail: del@unb.br, conforme cronograma no item 15 deste Edital.

Do Resultado Definitivo

11.3. O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado nos sítios eletrônicos do DEX (<http://dex.unb.br/>) e do DAC/DEL (<http://esporte.unb.br/>) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.3.1. O resultado definitivo constará de uma lista, em ordem alfabética, composta por projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão e dos projetos com voluntários.

12. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO COMO BOLSISTA NESTE EDITAL

12.1. Compete ao estudante bolsista:



a. Estudante Bolsista: dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades do Projeto qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

b. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista 2018, no prazo determinado no cronograma deste Edital, por meio do link: https://sistemas.unb.br/siex/publico/oferta_membro_extensao.xhtml

c. Não serão aceitos termos manuscritos.

12.1.1. Elaborar e encaminhar à DTE relatório de Atividades por meio do coordenador, via SEI, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do Projeto.

12.1.2. Manter atualizado junto à DTE seu endereço eletrônico e telefones de contato e dados bancários.

12.1.3. Participar das atividades acadêmicas relativas à pesquisa e extensão propostas pelo DAC/DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e da prática.

12.1.4. Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações na Semana Universitária.

12.1.5. Participar do Encontro PIBEX e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.1.6. Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente conforme orientações da Secretaria do DEX.

13. COMPROMISSO DO COORDENADOR

13.1. Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto que coordena, conforme item plano de trabalho do Anexo I.

13.2. Deverá enviar a Frequência de Estudante bolsista, pelo Sistema Extensão ao Decanato de Extensão, impreterivelmente, entre os dias 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de cada mês, preservando-se a perspectiva de dias úteis.

a. A não entrega da frequência do mês, rigorosamente na data prevista, desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mesmo e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

13.3. Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento (disponível em: <http://dex.unb.br/formularios-dte>). Anexar ao processo o Termo de Compromisso do Substituto, Declaração de aluno regular e Relatório do Bolsista Substituído pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE/SEC. Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

a. Não havendo discente a ser indicado no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DEL/DAC.



13.4. Elaborar e encaminhar os relatórios parcial e anual de Atividades do Coordenador referente ao Projeto desenvolvido no modelo e prazo determinado pela DTE.

a. O Relatório de Atividades de coordenador de Projeto deverá ser homologado pela Diretoria de Esporte e Lazer do DAC e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão - DEX-DTE.

13.5. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do Estudante Extensionista Bolsista e do Estudante Não-Bolsista visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE;

a. Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados ao DEX-DTE pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

13.6. Participar das atividades propostas pela DTE que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária.

a. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão e de pesquisa implementada pelo DEX e pelo DAC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O formulário de inscrição (Anexo I) constante deste Edital deverá ser preenchido e assinado pelo proponente do projeto.

14.2. O apoio da UnB/DEX/DAC deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto.

14.3. O Programa Integrado de Fomento ao Esporte Universitário na UnB não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante ou o voluntário com a Universidade de Brasília – UnB.

14.4 O Coordenador do Projeto terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado deste Edital, para interposição de recursos.

a. O recurso deverá ser enviado a DEL/DAC pelo SEI, devidamente assinado pelo coordenador do Projeto.

14.5. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao Projeto,

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela DEL/DAC.



15. CRONOGRAMA GERAL

ITENS	DATA
Lançamento do Edital DEX/DAC 2018	4/09/2018
Inscrições (15 dias)	4/09/2018 até 18/09/2018
Análise de inscrições	19/09/2018 até 21/09/2018
Divulgação do Resultado Provisório	21/09/2018
Interposição de recursos	24/09/2108
Divulgação dos Resultados dos Recursos	26/09/2018
Divulgação do Resultado	26/09/2018
Preenchimento do Termo de Compromisso do Estudante	27/09/2018 até 28/09/2018

17. CONTATOS

Diretoria de Esporte e Lazer
3107-6789 3107-6798
del@unb.br

Brasília, 04 de setembro de 2018.

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão

André Luiz Teixeira Reis
Decano de Assuntos Comunitários